

Alteração 2**Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Michael Gahler**

em nome do Grupo PPE

Relatório**A7-0052/2010****Helmut Scholz**

Instrumento de financiamento para a cooperação com os países industrializados (modificação do Regulamento (CE) n.º 1934/2006)

COM(2009)0197 – C7-0101/2009 – 2009/0059(COD)

Proposta de regulamento – acto modificativo**Artigo 1 – ponto 5**

Regulamento (CE) n.º 1934/2006

Artigo 16

*Texto da Comissão**Alteração*

O montante de referência financeira para a execução do presente regulamento durante o período 2007-2013 é de 172 milhões de euros para os países enumerados no Anexo I e de 176 milhões de euros para os países enumerados no Anexo II. As dotações anuais são autorizadas pela autoridade orçamental dentro dos limites do quadro financeiro.

O montante de referência financeira para a execução do presente regulamento durante o período 2007-2013 é de 172 milhões de euros para os países enumerados no Anexo I e de 176 milhões de euros para os países enumerados no Anexo II. As dotações anuais são autorizadas pela autoridade orçamental dentro dos limites do quadro financeiro. ***Cumprido, neste contexto, assegurar igualmente que os países e territórios industrializados e outros de elevado rendimento enumerados no Anexo I não sejam prejudicados pela aplicação do presente regulamento aos países parceiros enumerados no Anexo II.***

Or. en